



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DA MÁQUINA RODÓVIÁRIA RETROESCAVADEIRA 416 ES”.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 30/03/2017
Horário: 08:30 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V – MANUAL DO KIT PROPOSTA
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR LOTE”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O PREGÃO será realizado no dia **30/03/2017, 08:30hs(Oito e trinta horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;



expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DA MÁQUINA RODOVIÁRIA RETROESCAVADEIRA 416 ES”**. Conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2 .As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 61.576,70 (Sessenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	856	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	504 - Royalties	R\$799.834,15
2017	768	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99	504 - Royalties	R\$ 799.834,15
2017	857	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04	504 - Royalties	R\$ 412.619,72
2017	676	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 91.493,13
2017	758	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 91.493,13
2017	858	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 123.553,45

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo



administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 24/2017 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 30/03/2017 – 08h30 NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 24/2017 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 30/03/2017 – 08h30 NOME DA EMPRESA:
--

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.5 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal e trabalhista, quando verificado ao final da disputa de preços.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.

b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.



7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.2. Apresentar Carta/Declaração do fabricante onde conste que a proponente participante seja Revenda Autorizada de peças genuínas homologadas pela fabricante.

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob**



sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** ou pelo e-mail: **sulinaeditais@hotmail.com**.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.5. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A **ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da**



proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete à **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão** licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e)** Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR LOTE** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR LOTE** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR LOTE**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR LOTE**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. APREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no



subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.](#)



18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 15 de março de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017**.

O Objeto desta licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DA MÁQUINA RODOVIÁRIA RETROESCAVADEIRA 416 ES**”. Valor total máximo: **R\$ 61.576,70 (Sessenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**. Conforme descrição abaixo:

LOTE 01: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2	UN	TIRA 7K1181	1,59	3,18
2	2	UN	SUORTE 9R5948	87,30	174,60
3	1	UN	KIT MANGUE.25201665	547,26	547,26
4	4	UN	RETENTOR 6V8398	4,23	16,92
5	4	UN	RETENTOR 7J9108	4,54	18,16
6	3	UN	RETENTOR 7J9108	4,54	13,62
7	4	UN	ANEL 3D2824	6,51	26,04
8	5	UN	RETENTOR 7J9108	4,54	22,70
9	2	UN	CLIPE 5P7464	26,47	52,94
10	2	UN	CLIPE 5P465	25,02	50,04
11	2	UN	ILHOS 6V1249	86,33	172,66
12	2	UN	RETENTOR 7J9108	4,54	9,08
13	1	UN	ANEL 3D2824	6,51	6,51
14	1	UN	RETENTOR	4,54	4,54
15	1	UN	RETENTOR	4,54	4,54



16	1	UM	RETENTORE 2342593	451,57	451,57
17	10	UN	FOLHA ABSO 3079921 GRN	6,49	64,90
18	10	UN	TIRA 3S2093	1,03	10,30
19	1	UN	PAPEL 2676532	35,68	35,68
20	2	UN	VEDANTE AN	63,80	127,60
21	2	UN	LIXA FERRO 950010110	1,78	3,56
22	20	UN	QUEROSENE 920020037 ^a	6,43	128,60
23	1	UN	SOLVENTE 2223117	30,98	30,98
24	1	UN	ARRUELA 9R0366	94,76	94,76
25	2	UN	BUCHA 2370944	258,18	516,36
26	2	UN	BUCHA 2627043	214,13	428,26
27	2	UN	MANCAL 2785454	15,23	30,46
28	1	UN	ARRUELA 8T4837	43,53	43,53
29	1	UN	PINO 3005440	403,53	403,53
30	2	UN	ARRUELA 1760626	37,23	74,46
31	2	UN	PINO 2375330	411,61	823,22
32	1	UN	PINO 3288776	849,13	849,13
33	2	UN	GRAXEIRA 3B8486	7,86	15,72
34	4	UN	PORCA 6V7687	8,70	34,80
35	2	UN	PARAFUSO 8T7930	24,90	49,80
36	1	UN	MANCAL 2787695	282,79	282,79
37	1	UN	MANCAL 2627044	311,55	311,55
38	4	UN	MANCAL 9R0162	246,16	984,64
39	2	UN	MANCAL 9R0170	240,10	480,20



40	4	UN	ARRUELA 9R1510	20,89	83,56
41	3	UN	ESPANCADOR 286308	108,09	324,27
42	1	UN	PINO 2136710	1.183,10	1.183,10
43	1	UN	GRAXEIRA 3B8488	8,54	8,54
44	5	UN	GRAXEIRA 3B8489	7,43	37,15
45	2	UN	ANEL 6V4364	12,77	25,54
46	2	UN	ANEL 6V8344	13,42	26,84
47	6	UN	ARRUELA 9R1502	25,28	151,68
48	4	UN	ARRUELA 1760626	37,23	148,92
49	2	UN	BUCHA 2096181	283,39	566,78
50	2	UN	ANEL FABRI 3751442	13,67	27,34
51	3	UN	GRAXEIRA 3B8488	8,54	25,62
52	3	UN	ARRUELA 9R0158	10,36	31,08
53	3	UN	ARRUELA 9R1502	25,28	75,84
54	4	UN	ARRUELA 9R1510	20,89	83,56
55	1	UN	PINO 1545279	622,05	622,05
56	1	UN	PINO 1545280	905,38	905,38
57	1	UN	MANCAL 9R0162	246,16	246,16
58	1	UN	MANCAL 9R0170	240,10	240,10
59	1	UN	MANCAL 2136687	195,75	195,75
60	1	UN	MANCAL 9R0162	246,16	246,16
61	1	UN	MANCAL 9R0170	240,10	240,10
62	1	UN	MANCAL 2136687	195,75	195,75
63	2	UN	MANCAL 9R0170	240,10	480,20



64	4	UN	CONTRAPINO 3B5319	5,37	21,48
65	3	UN	GRAXEIRA 3B8489	7,43	22,29
66	2	UN	ANEL 6V4364	12,77	25,54
67	2	UN	ARRUELA 1114337	3,93	7,86
68	2	UN	CALCO 2101707	22,20	44,40
69	2	UN	ARRUELA 2207108	6,27	12,54
70	1	UN	MANCAL 9R0162	246,16	246,16
71	1	UN	MANCAL 1680480	62,28	62,28
72	1	UN	MANCAL 9R0162	246,16	246,16
73	1	UN	MANCAL 1680480	62,28	62,28
74	8	UN	ARRUELA 9R0109	9,54	76,32
75	2	UN	ARRUELA 9R 0158	10,36	20,72
76	2	UN	PINO 9R3182	409,04	818,08
77	2	UN	BUCHA 9R0320	145,17	290,34
78	2	UN	PINO 9R4494	691,54	1383,08
79	2	UN	MANCAL 9R1107	236,40	472,80
80	2	UN	MANCAL 9R5828	183,56	367,12
81	1	UN	MANCAL 9R1107	236,40	236,40
82	1	UN	MANCAL 9R5828	183,56	183,56
83	10	UN	ARRUELA 1114337	3,93	39,30
84	2	UN	MANCAL 9R1104	184,39	368,78
85	7	UN	GRAXEIRA 3B8489	7,43	52,01
86	2	UN	ANEL 6V3213	31,00	62,00
87	8	UN	ARRUELA 9R0158	10,36	82,88



88	1	UN	FAROL 1726490	195,56	195,56
89	1	UN	FAROL 2905760	148,20	148,20
90	1	UN	CORREIA J 1303216	239,37	239,37
91	1	UN	BASE 1493516	523,71	523,71
92	6	UN	MOLAFABRICADA 1990702	28,71	172,26
93	6	UN	MOLAFABRICADA 1990703	35,81	214,86
94	2	UN	ANEL 1990759	121,94	243,88
95	2	UN	ANEL 1990700	213,98	427,96
96	2	UN	ANEL 3J1907	4,01	8,02
97	1	UN	ANEL DE VE 1990697	161,84	161,84
98	1	UN	ROLAMENTO 0938828	410,19	410,19
99	4	UN	ROLAMENTO 2094232	835,95	3343,80
100	2	UN	ANEL 3318538	342,92	685,84
101	4	UN	ARRUELA 2310671	102,87	411,48
102	4	UN	RETENTOR 1990659	10,51	42,04
103	2	UN	ARRUELA 2295093	87,35	174,70
104	2	UN	ANEL 4F9029	8,40	16,80
105	2	UN	ANEL 4D3107	8,10	16,20
106	2	UN	ANEL 5H4909	30,20	60,40
107	8	UN	DISCO 2385291	296,52	2372,16
108	2	UN	ANEL 2103098	33,27	66,54
109	1	UN	TAMPA FABRICADA 2172914	178,77	178,77
110	8	UN	CONTADOR CU 1990786	292,10	2336,80
111	1	UN	CORREIA 0366775	91,92	91,92



112	2	UN	ANEL DE V 2198798	70,54	141,08
113	2	UN	CALCO 1987842	71,52	143,04
114	2	UN	CALCO 1987843	72,66	145,32
115	1	UN	PINO 211928	1.361,81	1.361,81
116	50	UN	OLEO 1L TO 2P9869	17,01	850,50
117	40	UN	OLEO 1L HY 2P9063	14,66	586,40
118	8	UN	OLEO 1L CI 8T9548	14,61	116,88
119	1	UN	FILTRO 7W2326	52,35	52,35
120	1	UN	FILTRO 3621163	283,66	283,66
121	1	UN	FILTRO 4476968	151,32	151,32
122	1	UN	ELEMENTO 2934053	253,59	253,59
123	1	UN	ELEMENTO 2277449	154,23	154,23
124	1	UN	ELEMENTO 1561200	101,97	101,97
125	1	UN	FILTRO 3619554	106,34	106,34
126	1	UN	RETENTORE 3975181	434,75	434,75
127	1	UN	KIT MANGUEIRA 2664326	649,29	649,29
128	3	UN	TIRA 7K1181	1,59	4,77
129	3	UN	BRAÇADEIRA 1591503	41,73	125,19
130	1	UN	TUBO 2013622	222,75	222,75
131	1	UN	KIT MANGUEIRA 36626099	266,38	266,38
132	8	UN	RETENTOR 6V8397	4,08	32,64
133	2	UN	PORCA 6V918	18,90	37,80
134	4	UN	CLIPE 8T1885	10,98	43,92
135	4	UN	CLIPE 8T1886	13,99	55,96



136	4	UN	ARRUELA 8T4121	1,73	6,92
137	4	UN	PARAFUSO 8T4137	2,64	10,56
138	8	UN	ARRUELA 8T4224	1,13	9,04
139	1	UN	MANGUEIRA RAC 3985018	607,35	607,35
140	118	UN	PERFIL 2200738	0,21	24,78
141	219	UN	PERFIL 2443113	0,45	98,55
142	1	UN	RETENTOR 5P5927	35,63	35,63
143	1	UN	PARALAMA 2131881	1.310,33	1.310,33
144	1	UN	PROTETORFA 2250060	114,60	114,60
145	1	UN	JUNTA 2250060	130,66	130,66
146	1	UN	HASTE IN 9T3948BT	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS NOVAS				R\$ 41.988,70	
LOTE 02: SERVIÇOS					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	118	HORAS	<ul style="list-style-type: none">• RETIRAR E INSTALAR PNEUS;• RETIRAR DIFERENCIAL;• DESMONTAR, INSPECIONAR, LAVAR, SUBSTITUIR VEDAÇÕES;• AJUSTAR, SUBSTITUIR DISCOS E SEPARADORES, MONTAR E INSTALAR;• RETIRAR CAÇAMBA DIANTEIRA, SUBSTITUIR BUCHAS E PINOS E INSTALAR;• SUBSTITUIR BUCHAS DA PONTA DO "H";• DESMONTAR LINKAGE DA CAÇAMBA DIANTEIRA, SUBSTITUIR BUCHAS, AJUSTAR E MONTAR;• DESMONTAR CILINDRO DA CAÇAMBA, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, MONTAR E INSTALAR;	166,00	19.588,00



			<ul style="list-style-type: none">• DESMONTAR MESA DE GIRO, SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS AJUSTAR E MONTAR;• RETIRAR LANÇA, SUBSTITUIR BUCHAS E PINOS;• MONTAR, RETIRAR E INSTALAR MANGUEIRAS DE SAÍDA DO GRUPO TRASEIRO;• RETIRAR STICK SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS, AJUSTAR E INSTALAR;• RECUPERAR CAPÔ;• RECUPERAR CONCHA TRASEIRA• USINAR CHASSIS, LANÇA, CAÇAMBA DIANTEIRA;• RECUPERAR CARDÃ;• RETIRAR CONCHA TRASEIRA, SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS E INSTALAR;• DESMONTAR LINKAGE SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS E MONTAR E AJUSTAR;• SUBSTITUIR ÓLEO DO MOTOR E FILTRO;• SUBSTITUIR ÓLEO DA TRANSMISSÃO E FILTRO;• SUBSTITUIR FILTROS DE COMBUSTÍVEL;• SUBSTITUIR ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO;• SUBSTITUIR ÓLEO DE TDS OS COMANDOS FINAIS;• COMPLETAR ÓLEO HIDRÁULICO;• SUBSTITUIR BASE DO FILTRO;• RETIRAR E INSTALAR CARDÃ;• SUBSTITUIR FAROL QUEBRADO E LANTERNA DO PISCA;• SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DO MOTOR E REGULA VÁLVULAS;• RETIRAR CILINDRO, DESMONTAR LAVAR, SUBSTITUIR REPAROS, MONTAR E INSTALAR;• RETIRAR EIXO DIANTEIRO, SUBSTITUIR PINO, USINA CHASSI, MONTAR;• SUBSTITUIR PARALAMA LADO DIREITO TRASEIRO;• SUBSTITUIR MANGUEIRA DA	
--	--	--	---	--



			<p>CONCHA TRASEIRA;</p> <ul style="list-style-type: none">• SUBSTITUIR MANGUEIRA DO TROÇADOR DE CALOR DO ÓLEO HIDRÁULICO;• SUBSTITUIR ÓLEO DO MOTOR E FILTRO;• SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE AR;• SUBSTITUIR FILTRO DA TRANSMISSÃO DE ÓLEO;• SUBSTITUIR ÓLEO DOS DIFERENCIAIS;• SUBSTITUIR ÓLEO HIDRÁULICO E FILTRO;• TESTAR MÁQUINA.		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				19.588,00	
TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02				61.576,70	

OBS: As peças e acessórios deverão ser genuínas e homologadas pelo fabricante.

1. DA EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;

1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

1.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação do veículo, **ficando a contratada responsável pelo transporte dos veículos até sua sede bem como devolução no Município de Sulina, sem qualquer custo adicional.**

1.5. Nos casos que requeiram traslado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

1.6. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

1.7. Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

1.8. A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 24(vinte e quatro) horas.**



1.9. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.

1.10. O “Chamado técnico” será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).

1.11 Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.4. Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria competente, em local a ser indicado na sede do Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

2.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, de no mínimo 90 (noventa) dias.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

3.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

3.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

3.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

3.5. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

3.6. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

3.7. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

3.7.1 – A peça deverá ser genuína e homologada pelo fabricante.

3.8. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando os veículos estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;



- 3.9.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
- 3.10.** Oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **6 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8.**
- 3.11.** Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.
- 3.12.** Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 3.13.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 3.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1.** A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura do Contrato
- 4.3.** Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

SULINA, 15 de março de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 24/2017.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

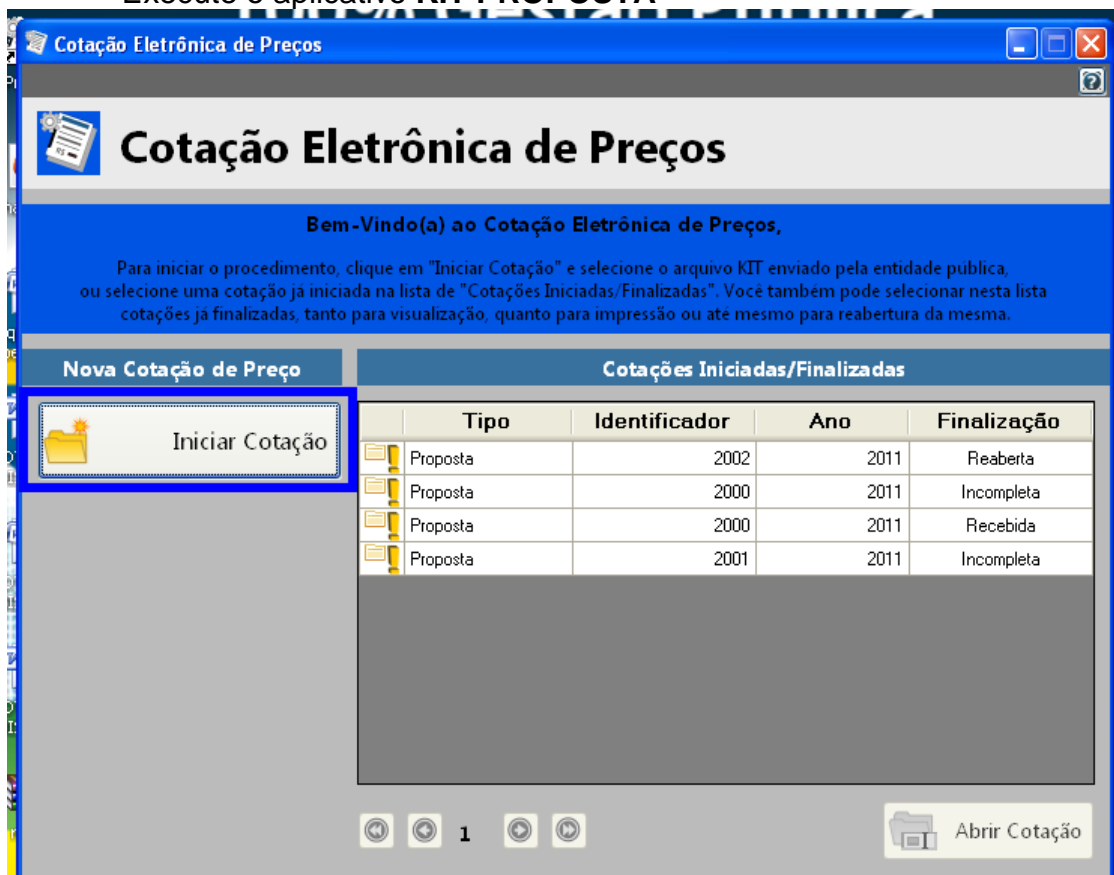
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

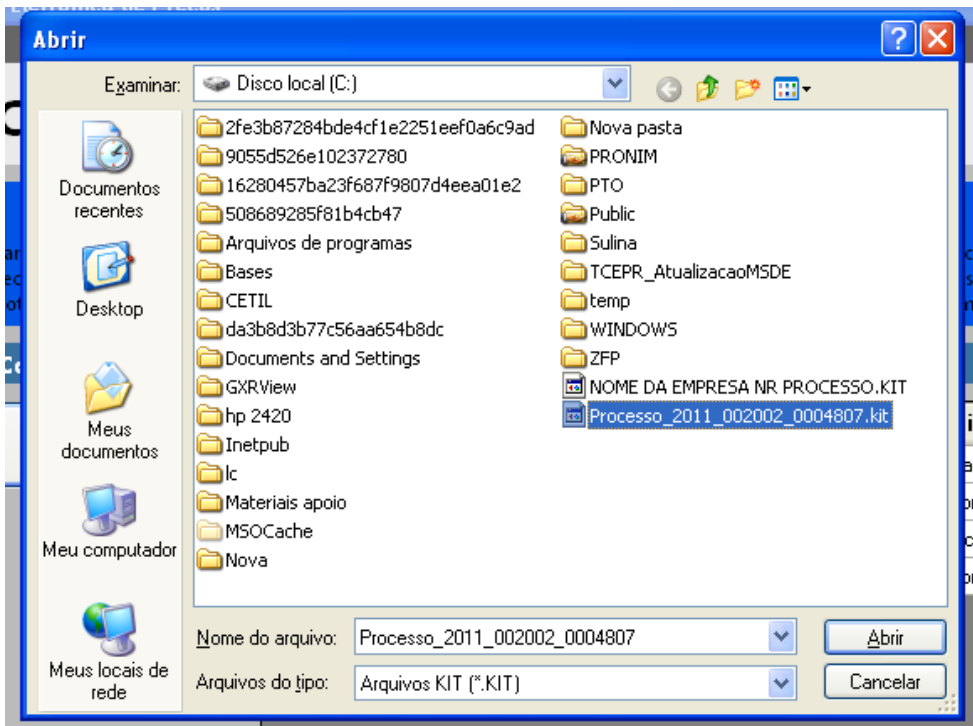
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows the 'Proposta Com' web application interface. The header includes navigation buttons like 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. The main content area displays the 'Descrição do Objeto' and 'Processo Número: 2002/2011'. Below this, there are buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The 'Preencher Proposta' section contains a table with the following data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UN	1,00	R\$ 1.0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1.0000
1	2	Almofada para carimbo	20,00	UN	20,00					

At the bottom, there are progress indicators for '1. Preencher Proposta', '2. Cadastrar Representante Legal', '3. Finalizar Proposta', and a 'Pendente' status.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
- Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.*

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:

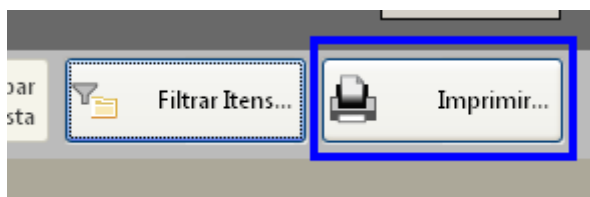


Abrirá a seguinte tela:

The screenshot shows a web application window titled 'Cotação Eletrônica de Preços' for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO'. The main heading is 'Proposta Com'. Below this, there are navigation buttons: 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal' (highlighted), and 'Abrir outra Cotação'. The 'Descrição do Objeto' is 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...'. The 'Processo Número' is '2002/2011'. There are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. The form section is titled 'Cadastrar Representante Legal' and includes a red warning bar: '* Cam pos Obrigatórios'. The form fields are: 'Nome *' (text input), 'Tipo do Documento *' (dropdown menu with 'CPF' selected), 'Número do Documento *' (text input with a date-like format), 'Cargo' (text input), and 'Data da Impressão' (dropdown menu with '02/12/2011' selected).

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

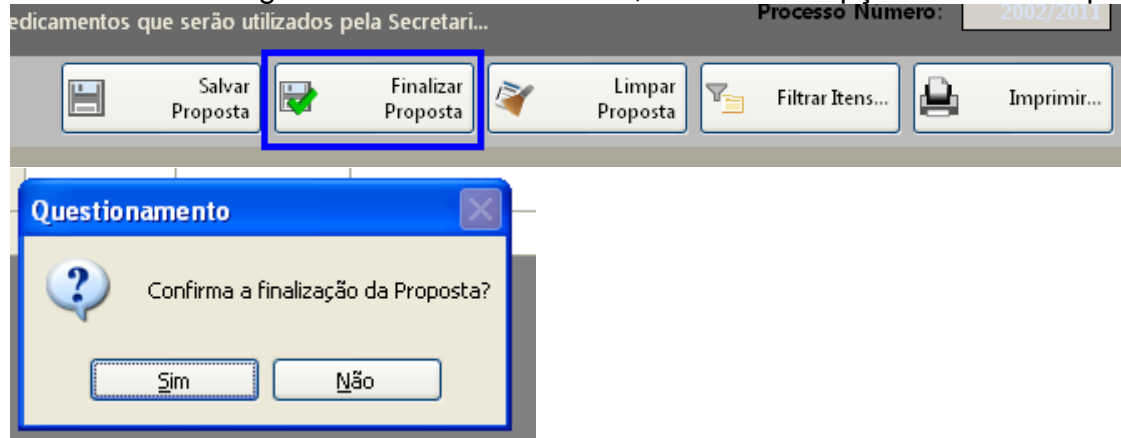


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

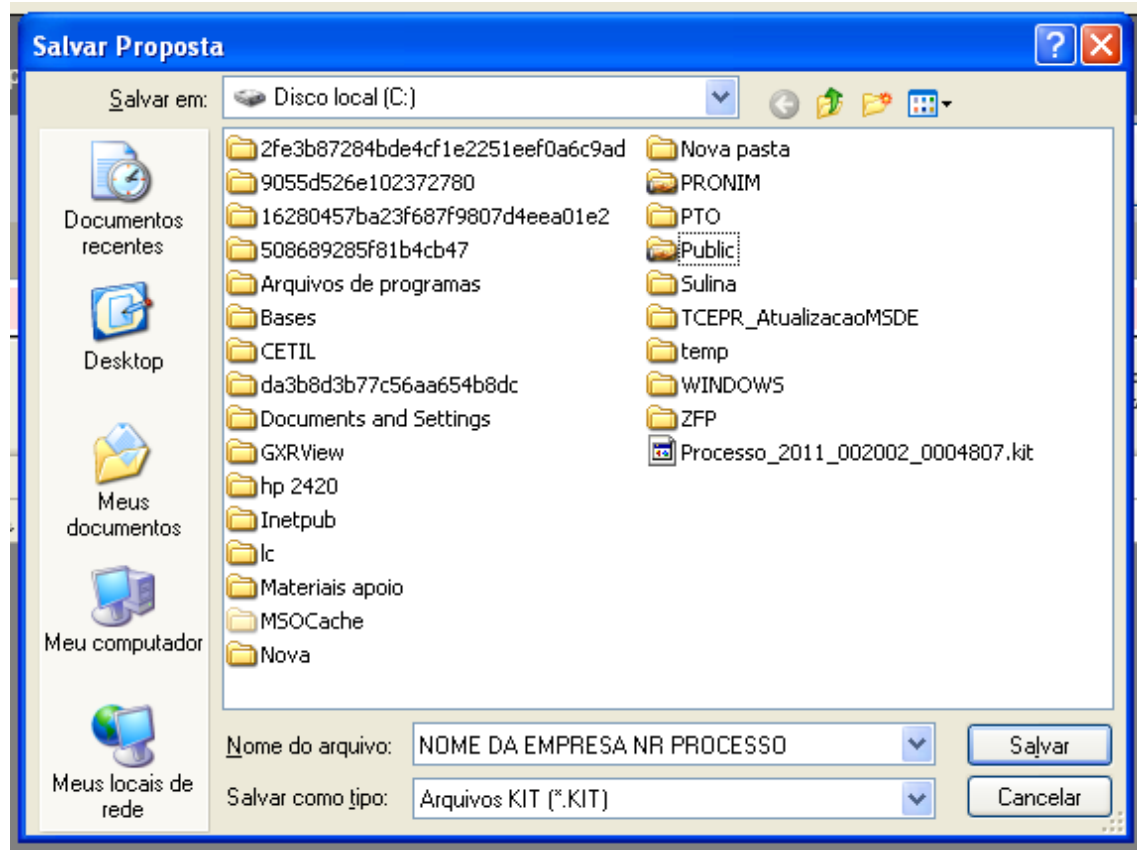


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

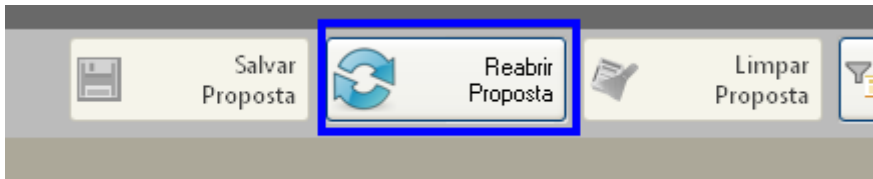


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

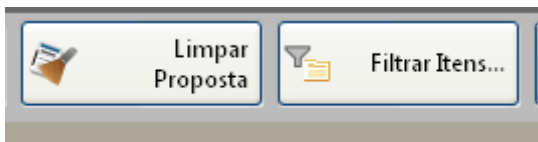
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

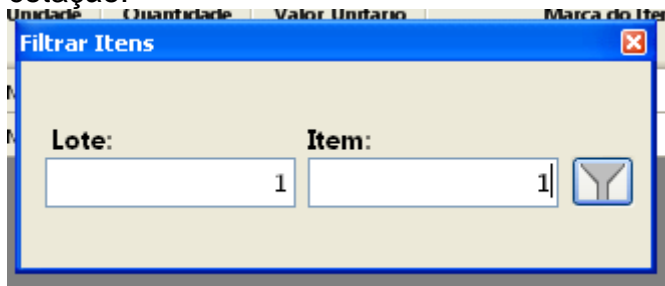
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017
Licitação Pregão Presencial Nº XX/2017
Contrato que entre si celebram de um lado
o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial nº 24/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DA MÁQUINA RODOVIÁRIA RETROESCAVADEIRA 416 ES**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 01: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2	UN	TIRA 7K1181		
2	2	UN	SUPORTE 9R5948		
3	1	UN	KIT MANGUE.25201665		
4	4	UN	RETENTOR 6V8398		



5	4	UN	RETENTOR 7J9108		
6	3	UN	RETENTOR 7J9108		
7	4	UN	ANEL 3D2824		
8	5	UN	RETENTOR 7J9108		
9	2	UN	CLIPE 5P7464		
10	2	UN	CLIPE 5P465		
11	2	UN	ILHOS 6V1249		
12	2	UN	RETENTOR 7J9108		
13	1	UN	ANEL 3D2824		
14	1	UN	RETENTOR		
15	1	UN	RETENTOR		
16	1	UM	RETENTORE 2342593		
17	10	UN	FOLHA ABSO 3079921 GRN		
18	10	UN	TIRA 3S2093		
19	1	UN	PAPEL 2676532		
20	2	UN	VEDANTE AN		
21	2	UN	LIXA FERRO 950010110		
22	20	UN	QUEROSENE 920020037 ^a		
23	1	UN	SOLVENTE 2223117		
24	1	UN	ARRUELA 9R0366		
25	2	UN	BUCHA 2370944		
26	2	UN	BUCHA 2627043		
27	2	UN	MANCAL 2785454		
28	1	UN	ARRUELA 8T4837		



29	1	UN	PINO 3005440		
30	2	UN	ARRUELA 1760626		
31	2	UN	PINO 2375330		
32	1	UN	PINO 3288776		
33	2	UN	GRAXEIRA 3B8486		
34	4	UN	PORCA 6V7687		
35	2	UN	PARAFUSO 8T7930		
36	1	UN	MANCAL 2787695		
37	1	UN	MANCAL 2627044		
38	4	UN	MANCAL 9R0162		
39	2	UN	MANCAL 9R0170		
40	4	UN	ARRUELA 9R1510		
41	3	UN	ESPANCADOR 286308		
42	1	UN	PINO 2136710		
43	1	UN	GRAXEIRA 3B8488		
44	5	UN	GRAXEIRA 3B8489		
45	2	UN	ANEL 6V4364		
46	2	UN	ANEL 6V8344		
47	6	UN	ARRUELA 9R1502		
48	4	UN	ARRUELA 1760626		
49	2	UN	BUCHA 2096181		
50	2	UN	ANEL FABRI 3751442		
51	3	UN	GRAXEIRA 3B8488		
52	3	UN	ARRUELA 9R0158		



53	3	UN	ARRUELA 9R1502		
54	4	UN	ARRUELA 9R1510		
55	1	UN	PINO 1545279		
56	1	UN	PINO 1545280		
57	1	UN	MANCAL 9R0162		
58	1	UN	MANCAL 9R0170		
59	1	UN	MANCAL 2136687		
60	1	UN	MANCAL 9R0162		
61	1	UN	MANCAL 9R0170		
62	1	UN	MANCAL 2136687		
63	2	UN	MANCAL 9R0170		
64	4	UN	CONTRAPINO 3B5319		
65	3	UN	GRAXEIRA 3B8489		
66	2	UN	ANEL 6V4364		
67	2	UN	ARRUELA 1114337		
68	2	UN	CALCO 2101707		
69	2	UN	ARRUELA 2207108		
70	1	UN	MANCAL 9R0162		
71	1	UN	MANCAL 1680480		
72	1	UN	MANCAL 9R0162		
73	1	UN	MANCAL 1680480		
74	8	UN	ARRUELA 9R0109		
75	2	UN	ARRUELA 9R 0158		
76	2	UN	PINO 9R3182		



77	2	UN	BUCHA 9R0320		
78	2	UN	PINO 9R4494		
79	2	UN	MANCAL 9R1107		
80	2	UN	MANCAL 9R5828		
81	1	UN	MANCAL 9R1107		
82	1	UN	MANCAL 9R5828		
83	10	UN	ARRUELA 1114337		
84	2	UN	MANCAL 9R1104		
85	7	UN	GRAXEIRA 3B8489		
86	2	UN	ANEL 6V3213		
87	8	UN	ARRUELA 9R0158		
88	1	UN	FAROL 1726490		
89	1	UN	FAROL 2905760		
90	1	UN	CORREIA J 1303216		
91	1	UN	BASE 1493516		
92	6	UN	MOLAFABRICADA 1990702		
93	6	UN	MOLAFABRICADA 1990703		
94	2	UN	ANEL 1990759		
95	2	UN	ANEL 1990700		
96	2	UN	ANEL 3J1907		
97	2	UN	ANEL DE VE 1990697		
98	1	UN	ROLAMENTO 0938828		
99	4	UN	ROLAMENTO 2094232		
100	2	UN	ANEL 3318538		



101	4	UN	ARRUELA 2310671		
102	4	UN	RETENTOR 1990659		
103	2	UN	ARRUELA 2295093		
104	2	UN	ANEL 4F9029		
105	2	UN	ANEL 4D3107		
106	2	UN	ANEL 5H4909		
107	8	UN	DISCO 2385291		
108	2	UN	ANEL 2103098		
109	1	UN	TAMPA FABRICADA 2172914		
110	8	UN	CONTADOR CU 1990786		
111	1	UN	CORREIA 0366775		
112	2	UN	ANEL DE V 2198798		
113	2	UN	CALCO 1987842		
114	2	UN	CALCO 1987843		
115	1	UN	PINO 211928		
116	50	UN	OLEO 1L TO 2P9869		
117	40	UN	OLEO 1L HY 2P9063		
118	50	UN	OLEO 1L CI 8T9548		
119	1	UN	FILTRO 7W2326		
120	1	UN	FILTRO 3621163		
121	1	UN	FILTRO 4476968		
122	1	UN	ELEMENTO 2934053		
123	1	UN	ELEMENTO 2277449		
124	1	UN	ELEMENTO 1561200		



125	1	UN	FILTRO 3619554		
126	1	UN	RETENTORE 3975181		
127	1	UN	KIT MANGUEIRA 2664326		
128	3	UN	TIRA 7K1181		
129	3	UN	BRAÇADEIRA 1591503		
130	1	UN	TUBO 2013622		
131	1	UN	KIT MANGUEIRA 36626099		
132	8	UN	RETENTOR 6V8397		
133	2	UN	PORCA 6V918		
134	4	UN	CLIPE 8T1885		
135	4	UN	CLIPE 8T1886		
136	4	UN	ARRUELA 8T4121		
137	4	UN	PARAFUSO 8T4137		
138	8	UN	ARRUELA 8T4224		
139	1	UN	MANGUEIRA RAC 3985018		
140	118	UN	PERFIL 2200738		
141	219	UN	PERFIL 2443113		
142	1	UN	RETENTOR 5P5927		
143	1	UN	PARALAMA 2131881		
144	1	UN	PROTETORFA 2250060		
145	1	UN	JUNTA 2250060		
146	1	UN	HASTE IN 9T3948BT		
VALOR TOTAL PEÇAS NOVAS					
LOTE 02: SERVIÇOS					



ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	118	HORAS	<ul style="list-style-type: none">• RETIRAR E INSTALAR PNEUS;• RETIRAR DIFERENCIAL;• DESMONTAR, INSPECIONAR, LAVAR, SUBSTITUIR VEDAÇÕES;• AJUSTAR, SUBSTITUIR DISCOS E SEPARADORES, MONTAR E INSTALAR;• RETIRAR CAÇAMBA DIANTEIRA, SUBSTITUIR BUCHAS E PINOS E INSTALAR;• SUBSTITUIR BUCHAS DA PONTA DO "H";• DESMONTAR LINKAGE DA CAÇAMBA DIANTEIRA, SUBSTITUIR BUCHAS, AJUSTAR E MONTAR;• DESMONTAR CILINDRO DA CAÇAMBA, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, MONTAR E INSTALAR;• DESMONTAR MESA DE GIRO, SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS AJUSTAR E MONTAR;• RETIRAR LANÇA, SUBSTITUIR BUCHAS E PINOS;• MONTAR, RETIRAR E INSTALAR MANGUEIRAS DE SAÍDA DO GRUPO TRASEIRO;• RETIRAR STICK SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS, AJUSTAR E INSTALAR;• RECUPERAR CAPÔ;• RECUPERAR CONCHA TRASEIRA• USINAR CHASSIS, LANÇA, CAÇAMBA DIANTEIRA;• RECUPERAR CARDÃ;• RETIRAR CONCHA TRASEIRA, SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS E INSTALAR;• DESMONTAR LINKAGE SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS E MONTAR E AJUSTAR;• SUBSTITUIR ÓLEO DO MOTOR E FILTRO;• SUBSTITUIR ÓLEO DA TRANSMISSÃO E FILTRO;• SUBSTITUIR FILTROS DE		



			<p>COMBUSTÍVEL;</p> <ul style="list-style-type: none">• SUBSTITUIR ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO;• SUBSTITUIR ÓLEO DE TDS OS COMANDOS FINAIS;• COMPLETAR ÓLEO HIDRÁULICO;• SUBSTITUIR BASE DO FILTRO;• RETIRAR E INSTALAR CARDÃ;• SUBSTITUIR FAROL QUEBRADO E LANTERNA DO PISCA;• SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DO MOTOR E REGULA VÁLVULAS;• RETIRAR CILINDRO, DESMONTAR LAVAR, SUBSTITUIR REPAROS, MONTAR E INSTALAR;• RETIRAR EIXO DIANTEIRO, SUBSTITUIR PINO, USINA CHASSI, MONTAR;• SUBSTITUIR PARALAMA LADO DIREITO TRASEIRO;• SUBSTITUIR MANGUEIRA DA CONCHA TRASEIRA;• SUBSTITUIR MANGUEIRA DO TROCADOR DE CALOR DO ÓLEO HIDRÁULICO;• SUBSTITUIR ÓLEO DO MOTOR E FILTRO;• SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE AR;• SUBSTITUIR FILTRO DA TRANSMISSÃO DE ÓLEO;• SUBSTITUIR ÓLEO DOS DIFERENCIAIS;• SUBSTITUIR ÓLEO HIDRÁULICO E FILTRO;• TESTAR MÁQUINA.		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02					



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade do Depto Obras/Rodoviário, através de requisições efetuadas pelo Depto de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.2. A previsão da prestação de serviços é em até **12** meses.

4.3. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante.

4.4. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (O.S), na ocorrência do sinistro, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, não se cumprindo esse prazo a máquina deverá ser substituída por outra similar imediatamente.

4.5. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção dos veículos, equipamentos e custos de pessoal tais como: motorista, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referente a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.6. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Obras do município de Sulina – PR.

4.7. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.8. A licitante deverá dispor de máquinas, equipamentos e pessoal nos dias sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços contratados pela contratante.

4.9. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.10. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de



Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.12. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.



7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato](#)

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	856	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	504 - Royalties	R\$799.834,15
2017	768	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99	504 - Royalties	R\$ 799.834,15
2017	857	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04	504 - Royalties	R\$ 412.619,72
2017	676	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	000 - Rec. Ord. Livres	R\$ 91.493,13
2017	758	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99	000 - Rec. Ord. Livres	R\$ 91.493,13
2017	858	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04	000 - Rec. Ord. Livres	R\$ 123.553,45

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que



somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. XXX Secretario Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 24/2017** e no **Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.



12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

DARLEI FORLIN
Gestor responsável pela fiscalização do contrato



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017.

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 24/2017, para contratação de empresa especializada para compra de peças e prestação de serviços para manutenção recuperativa e preventiva da máquina rodoviária Retroescavadeira 416 ES.

A alteração do edital refere-se também à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **11 de abril de 2017**, às **14:30hrs**.

Fica alterado o seguinte item:

“8.5.2. apresentar carta/declaração do fabricante onde conste que proponente seja Revenda Autorizada de mão-de-obra e das peças genuínas homologadas pela fabricante”.

Ficam acrescentados os seguintes itens:

“8.5.3. documento comprovando que a empresa possui em seu quadro de funcionários, engenheiro mecânico especializado, responsável pelo serviço.”

Fica alterado também, o Anexo I, Termo de Referência, nos seguintes termos:

“1.4. As peças devem ser originais da linha de montagem de cada veículo/equipamento o qual dever ser atestado pelo Chefe de Oficina do Município”.

“1.4.1. Os serviços e as peças deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições de uso”.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 27 de março de 2017.

MICHELLI HOFFMANN
Pregoeira